



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Aviso Nº Acores-51-2018-18

PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020

Eixo Prioritário 3

Competitividade das Empresas Regionais

Prioridade de Investimento 3.1

“Promoção do espírito empresarial, facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de incubadoras de empresas”

Objetivo Específico 3.1.1

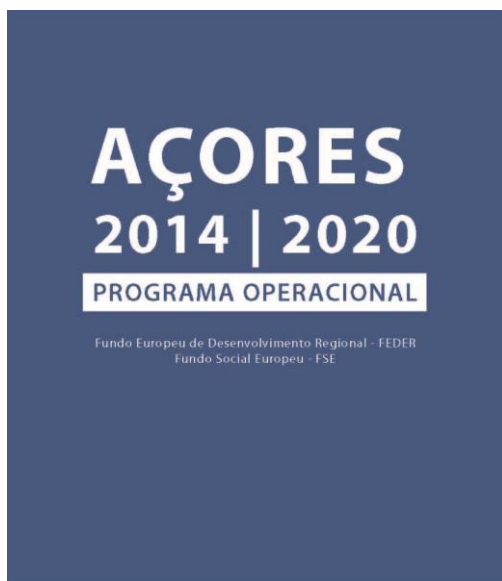
“Promover o empreendedorismo qualificado e criativo, enquanto potencial de inovação e regeneração dos tecidos económicos setoriais e regionais”

Tipologia de intervenção

Empreendedorismo Qualificado e Criativo

“Projeto simplificado de empreendedorismo”

Vale Incubação Açores



Índice

Preâmbulo	3
I. Objetivos e prioridades visadas	3
II. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	4
III. Natureza dos beneficiários	5
IV. Área geográfica de aplicação	5
V. Âmbito setorial	5
VI. Condições específicas de acesso	5
VII. Regras e limites à elegibilidade de despesas	7
VIII. Critérios de seleção das candidaturas	7
IX. Limite ao número de candidaturas	7
X. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	7
XI. Forma e limite dos apoios	8
XII. Modalidades e procedimentos para apresentação de candidaturas	8
XIII. Procedimentos de análise e decisão de candidaturas	8
XIV. Aceitação da decisão	9
XV. Dotação indicativa do fundo a conceder	9
XVI. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	9
XVII. Organismo intermédio responsável pela análise	9
XVIII. Modalidades e procedimentos para apresentação, análise e decisão dos pedidos de pagamento	10
XIX. Divulgação de resultados e pontos de contacto	10
Anexo	11

Preâmbulo

Nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 156/2014, de 6 de novembro, nomeadamente no que concerne às competências da Autoridade de Gestão do Programa Operacional (PO) Açores 2020 e do Regulamento de Acesso às Prioridades de Investimento do PO Açores 2020 financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), constante da Resolução do Conselho de Governo n.º 30/2015, de 26 de fevereiro (doravante designado por Regulamento de Acesso), foi elaborado o presente aviso para apresentação de candidaturas (AAC), de acordo com n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

I. Objetivos e prioridades visadas

Pela Portaria 1153 /2017, de 21 de julho de 2017, foi criado o “Vale Incubação Açores”, enquanto processo simplificado de empreendedorismo especificamente direcionado para as empresas startup.

O “Vale Incubação Açores” tem por objetivo específico promover o empreendedorismo qualificado e criativo, enquanto potencial de inovação e de regeneração dos tecidos económicos setoriais e regionais, e surge no contexto de desenvolvimento da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, criada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 12/2015, de 12 de janeiro, no reconhecimento da importância que assume o apoio à fase embrionária de criação de empresas, quando ainda se encontram por definir aspetos essenciais dos seus processos de organização, de implementação e de arranque.

O objetivo específico deste concurso consiste em conceder apoio a projetos simplificados de empresas startup com menos de um ano de atividade, na área do empreendedorismo, através da contratação de serviços especializados de incubação prestados por empresas especificamente registadas para o efeito.

Este Aviso de concurso insere-se na Prioridade de Investimento 3.1: Promoção do espírito empresarial, facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de incubadoras de empresas, do Programa Operacional dos Açores para 2020, e enquadra-se na Tipologia de intervenção “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” - “Projeto Simplificado de Empreendedorismo” - sendo denominado “Vale Incubação Açores”.

II. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio, durante 24 (vinte e quatro) meses, os projetos individuais de aquisição de serviços especializados que contemplam atividades imprescindíveis ao arranque de empresas nomeadamente:

- a) Serviços de Gestão:
 - Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;
 - Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);
 - Tutoria e capacitação na gestão;
- b) Serviços de Marketing:
 - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
 - Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
 - Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;
- c) Serviços de Assessoria Jurídica:
 - Assessoria e apoio jurídico;
- d) Desenvolvimento de produtos e serviços:
 - Apoio à digitalização de processos de negócios;
 - Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- e) Serviços de Financiamento:
 - Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação;
 - Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

As candidaturas seguem um regime simplificado, nomeadamente no que respeita a critérios de seleção e prazos de decisão.

Só se podem candidatar aos apoios do “Vale incubação Açores” as empresas *startup* inseridas nas incubadoras da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores.

As empresas *startup* que se candidatarem ao “Vale Incubação Açores” apenas podem contratualizar a aquisição de serviços junto das empresas prestadoras de serviços especializados registadas especificamente para o efeito e inseridas na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados, as quais podem ser consultados no seguinte endereço eletrónico: <http://poacores2020.azores.gov.pt/> .

Para efeitos do cálculo do montante das despesas elegíveis, apenas são considerados os valores declarados pelo promotor do projeto que correspondam aos custos médios do mercado para a respetiva tipologia de investimento,

devendo a Autoridade de Gestão, caso não se verifique essa correspondência, definir o montante máximo de despesas elegíveis.

III. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são as micro, pequenas e médias empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

IV. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação na Região Autónoma dos Açores, devendo nela localizar-se o estabelecimento da empresa *startup* que solicita o apoio à prestação de serviços especializados de incubação através do “Vale Incubação Açores”.

V. Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para as atividades relacionadas com as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente da Região Autónoma dos Açores, com o potencial de criação de bens e serviços transacionáveis e / ou com a utilização de recursos endógenos.

VI. Condições específicas de acesso

Os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- 1 – Corresponder a uma empresa criada há menos de um ano, com o estatuto de micro, pequena ou média empresa, até à data de apresentação da candidatura.
- 2 – Ter um projeto individual de aquisição de serviços especializados de incubação, imprescindível ao arranque da empresa ou à elaboração do respetivo plano de negócio, nas seguintes áreas:
 - a) Serviços de gestão:
 - Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;
 - Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);
 - Tutoria e capacitação na gestão;
 - b) Serviços de marketing:
 - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
 - Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
 - Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;

- c) Serviços de assessoria jurídica:
 - Assessoria e apoio jurídico;
 - d) Desenvolvimento de produtos e serviços:
 - Apoio à digitalização de processos de negócios;
 - Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
 - e) Serviços de financiamento:
 - Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação;
 - Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.
- 3 – Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir vão contribuir para a sua resolução efetiva.
 - 4 – Não corresponder a um projeto em curso na empresa *startup* beneficiária e demonstrar a natureza incremental e não recorrente da prestação de serviços a contratar.
 - 5 – Serem desenvolvidos por uma empresa localizada numa das incubadoras da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores e a incubação na incubadora ser iniciada até à data de assinatura do Termo de Aceitação, a comprovar mediante cópia do contrato assinado.
 - 6 – Apresentar uma candidatura em data anterior à data da contratação com o prestador dos serviços especializados.
 - 7 – Comprometer-se a contratualizar os serviços especializados, com um período de duração máximo de execução de 24 meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação, devendo as aquisições de serviço cumprir, cumulativamente, com as seguintes condições:
 - a) Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento da empresa *startup* onde se desenvolve o projeto;
 - b) Resultarem de aquisições a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - c) Resultarem de aquisições a empresas prestadoras de serviços especializados registadas especificamente para a prestação dos serviços no âmbito do “Vale Incubação Açores” e inscritas na Listagem de Empresas Prestadoras de Serviços Especializados, disponibilizada no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020.
 - 8 – Declarar:
 - Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social e as entidades pagadoras de incentivos, incluindo a situação regularizada em matéria de reembolsos em projetos apoiados com cofinanciamento dos FEEI e sem salários em atraso;

- Comprometer-se a entregar comprovativos das situações da empresa junto da segurança social e da administração fiscal sempre que forem solicitados.
 - Comprometer-se a obter ou atualizar, até à data de assinatura do Termo de Aceitação, a certificação eletrónica para efeitos de comprovação do estatuto de micro, pequena ou média empresa.
 - Autorizar a realização de verificações de controlo específicas, por parte da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 envolvida no financiamento do projeto “Vale Incubação Açores”, quanto à conformidade das declarações prestadas no processo de candidatura.
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelas entidades envolvidas na análise e aprovação do apoio a conceder no âmbito do “Vale Incubação Açores”.
- 9 – Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão com o mesmo objeto ou despesa elegível, ao abrigo de Avisos do Programa Operacional dos Açores para 2020, ou de outros programas em vigor.
- 10 – Comprometer-se a apresentar, no prazo máximo de três meses após a conclusão do serviço contratualizado, um relatório que apresente informação, avaliando o serviço prestado pela empresa prestadora de serviços especializados. Este relatório servirá de suporte à avaliação da manutenção do registo do prestador de serviços na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores”.
- 11 – Comprovarem que foram atingidos os objetivos do projeto identificados no n.º 3 do ponto VI.

VII. Regras e limites à elegibilidade de despesas

O limite máximo de despesa elegível é 10.000,00€ (dez mil euros), podendo envolver diferentes prestadores de serviços especializados.

VIII. Critérios de seleção de candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade definidos no ponto VI e no Anexo ao presente Aviso de concurso, até ao limite orçamental fixado no ponto XV do presente Aviso.

IX. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

X. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 100%, com o limite máximo de 10.000,00 € (dez mil euros) de incentivo.

XI. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável.

XII. Modalidades e procedimentos para apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste Aviso de concurso o prazo para a apresentação de candidaturas decorre em contínuo, no período compreendido entre o dia seguinte à publicação do presente Aviso e o dia 31 de dezembro de 2020 (17:00 horas).

XIII. Procedimentos de análise e de decisão de candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso de concurso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional para os Açores 2020.

Podem ser solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 ao beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 sobre a candidatura;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

XIV. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio financeiro é feita mediante a assinatura do Termo de Aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

XV. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) podendo este limite ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão do Programa Operacional dos Açores para 2020.

XVI. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos promotores, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

XVII. Organismo intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC).

XVIII. Modalidades e procedimentos para apresentação, análise e decisão dos pedidos de pagamento

Os promotores são responsáveis pela apresentação dos pedidos de pagamento no Balcão 2020, devendo ser apresentado um único pedido de pagamento no prazo máximo de 90 dias úteis a partir da data de conclusão da operação.

O pagamento do apoio é efetuado por transferência bancária para a conta bancária do promotor indicada no termo de aceitação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação do pedido de pagamento.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 promove a verificação física dos projetos para efeitos de pagamento do apoio financeiro sempre que o entenda por necessário.

XIX. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (<http://poacores2020.azores.gov.pt/>), os candidatos têm acesso:

- a) À Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores”;
- b) As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- c) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- d) Aos pontos de contacto para obter informações adicionais.

XX. Contactos

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à competitividade
Rua de São João, 55
9500-107 Ponta Delgada
draic@azores.gov.pt

Angra do Heroísmo, 12 de outubro de 2018

O Gestor do Programa Operacional para os Açores 2020,

Rui von Amann

Anexo

(a que se refere o primeiro parágrafo do ponto VIII)

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade referidos no ponto VI do Aviso de Concurso e com base no mérito absoluto do projeto, de acordo com o critério “Qualidade Técnica da Operação”.

O critério “Qualidade Técnica da Operação” mede a coerência entre o problema a solucionar e a adequação dos serviços a adquirir, do seguinte modo:

- a) Coerência inexistente: 1 ponto;
- b) Coerência fraca: 2 pontos;
- c) Coerência média: 3 pontos;
- d) Coerência forte: 4 pontos;
- e) Coerência elevada: 5 pontos.

Em que:

- Coerência inexistente – operação sem nenhuma coerência entre os serviços a adquirir e o problema a solucionar;
- Coerência fraca – operação com alguma coerência entre os serviços a adquirir e o problema a solucionar, contudo, sem conseguir solucionar integralmente o problema identificado para resolução;
- Coerência média - operação com coerência entre os serviços a adquirir e o problema a solucionar, solucionando parcialmente o problema identificado para resolução;
- Coerência forte – operação com coerência entre os serviços a adquirir e o problema a solucionar, solucionando integralmente o problema identificado para resolução;
- Coerência elevada – operação com coerência entre os serviços a adquirir e o problema a solucionar, solucionando integralmente o problema identificado para resolução e contribuindo para aspetos essenciais do plano de negócios a desenvolver pela empresa *startup*.

Para efeitos de seleção das candidaturas consideram-se os projetos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 3.